



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1723 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, "SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1.987, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 055/87:

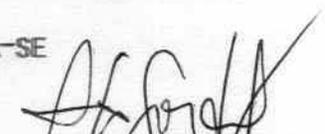
ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A COMUNHÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE DOTAR A CASA DA AGRICULTURA DOS RECURSOS HUMANOS E/OU MATERIAIS, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA.-

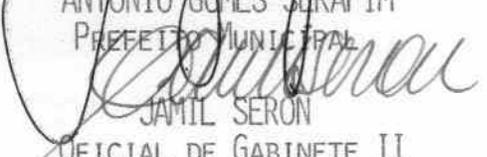
§ ÚNICO - DE IGUAL MANEIRA E PARA OS MESMOS FINS, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR NOVOS TERMOS ADITIVOS E/OU DE RETIFICAÇÃO OU RATIFICAÇÃO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FINALIDADE DESTA LEI.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.987.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II